



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
CONTRATO N° 139/2017

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA BECKER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália n° 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **BECKER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME**", inscrita no CNPJ sob o n° 21.308.246/0001-03, com sede no Município de Bom Princípio/RS, na Rua das Laranjeiras n° 875, Sala 02, Bairro Jardim do Vale, CEP 95.765-000, neste ato representada por **FERNANDA BECKER**, brasileira, empresária, inscrita no CIC/MF sob n° 018.827.140-67, Carteira de identidade SJS/RS n° 9094108108, residente e domiciliada na Rua Vinte e Cinco de Julho n° 185, Bairro Centro, no Município de Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de material de limpeza e higiene, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição material de limpeza e higiene, para uso das Secretarias de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental do Município, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unit.	Valor Total
08	Cabo extensor, dimensões: 2,5 x 2,1 x 1,60 cm, ajustável até 1,60 cm.	55	unid	R\$ 17,00	R\$ 935,00
35	Luvas de látex de proteção e segurança, forradas com flocos de algodão, palma antiderrapante Tamanhos P. Amarela.	182	unid	R\$ 2,35	R\$ 427,70
36	Luvas de látex de proteção e segurança, forradas com flocos de algodão, palma antiderrapante Tamanhos M. Amarela.	554	unid	R\$ 2,35	R\$ 1.301,90
37	Luvas de látex de proteção e segurança, forradas com flocos de algodão, palma antiderrapante Tamanhos G. Amarela.	350	unid	R\$ 2,35	R\$ 822,50
38	Naftalina, em bolinhas, pac. 50gr	260	pct	R\$ 2,15	R\$ 559,00
40	Pano de prato alvejado 100% algodão com bainha, medindo aproximadamente 70 x 50 cm.	1.302	pct	R\$ 2,50	R\$ 3.255,00
50	Rodo secador de borracha duplo, 30 cm, fixas em estrutura de poliuretano, cabo, com aproxim. 1,20m.	70	unid	R\$ 2,90	R\$ 203,00
51	Sabão em barra 400 g.	646	unid	R\$ 1,55	R\$ 1.001,30
62	Saponáceo unidade 300 g.	686	unid	R\$ 1,50	R\$ 1.029,00
67	Vassourinha c/ suporte, para limp. de sanit., red., de nylon cabo de plast. aprox. 25 cm.	131	unid	R\$ 4,00	R\$ 524,00
Total					R\$ 10.058,40



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Salientamos que os saneantes deverão conter no rótulo a frase: “Produto notificado na Anvisa/MS” ou número do registro na Anvisa/MS

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 025/2017, na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2017, tipo Menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 10.058,40 (dez mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias, a ser combinado com a empresa e:

§ 1º O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Itália, 3.074 - loja 01.

QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá:

a) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

b) a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com O MUNICÍPIO.

SEXTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

§1º Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;

§2º Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração:

0401 04 122 0004 2004 33903022000000 0001



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Secretaria de Educação:

0601 12 361 0006 2008 33903022000000 0020 - 0602 12 365 0110 2010 33903022000000 0020
0603 12 631 0111 2012 33903022000000 0020

Secretaria de Obras:

0701 04 122 0007 2024 33903022000000 0001

Secretaria de Saúde:

0801 10 301 0008 2005 33903022000000 0040 - 0801 10 301 0125 2030 33903022000000 0040
0801 10 302 0126 2031 33903022000000 0040

Secretaria de Turismo:

0901 23 695 0009 2038 33903022000000 0001 - 0901 23 695 0134 2037 33903022000000 0001

Secretaria de Meio Ambiente:

1001 18 541 0137 1014 33903022000000 0001

Secretaria de Assistência Social:

1101 08 243 0139 2062 33903022000000 1036 - 1101 08 243 0146 2049 33903022000000 0001
1101 08 244 0011 2041 33903022000000 0001

NONA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

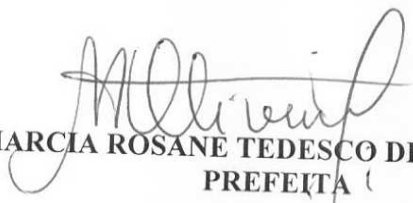
A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

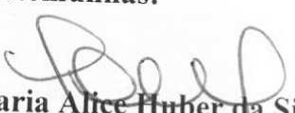
E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

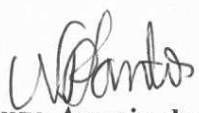
Balneário Pinhal/RS, 03 de abril de 2017.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


BECKER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792